

www.alunorte.net



Alunorte

Alumina do Norte do Brasil S.A.

CNPJ Nº 05.848.387/0001-54

	31 de dezembro de 2010	31 de dezembro de 2009	1º de janeiro de 2009
2010			46.740
2011		287.075	385.308
2012	192.069	269.663	361.938
2013	192.069	269.663	361.938
2014	77.288	89.740	120.448
2015	77.288	89.740	120.448
2016	77.288	89.740	120.448
2017 até 2020	501.225	358.973	481.796
	1.117.227	1.454.594	1.999.064

Os empréstimos e financiamentos em aberto, em 31 de dezembro de 2010, estavam sujeitos a juros anuais, entre 1,09% a 1,49%.

(a) Garantias

Em dezembro de 2006, a Companhia celebrou um contrato de financiamento com Japan Bank for International Corporation (JBIC) e Nork Hydro N.V. no valor total de US\$ 340,000 e US\$ 175,398, respectivamente, com o objetivo de financiar parte de seus investimentos para o novo projeto de expansão: Projeto de Expansão 3. O total desses empréstimos somavam US\$ 515,398.

Em 31 de dezembro de 2010, os saldos de empréstimos com a Norksk Hydro N.V. totalizavam US\$ 175,398.

De acordo com as cláusulas contratuais dos empréstimos junto ao JBIC, os pagamentos de principal e juros ocorreriam semestralmente. A primeira parcela do principal teria vencimento em abril de 2011 e a última em outubro de 2020. A primeira parcela dos juros teve início em abril de 2007 e encerraria em outubro de 2020. Em 2009, face à reestruturação financeira da Companhia, a administração decidiu pela extinção do contrato mantido junto ao JBIC e a Vale S.A. assumiu a dívida e as garantias mantidas com essa instituição financeira. Em contrapartida, a Companhia assumiu uma dívida de pré-pagamento de exportação junto à Vale International S.A. com as mesmas características mantidas com a anterior instituição financeira, o JBIC.

A garantia atrelada ao contrato de empréstimo junto ao JBIC foi extinto com a assunção da dívida pela Vale S.A. Uma nova garantia foi dada à Vale S.A. pelos acionistas da ALUNORTE, de acordo com o percentual de participação acionária: Companhia Brasileira de Alumínio - CBA (3,62%), Nippon Amazon Aluminium Co. Ltda. - NAAC (2,59%), Mitsui & Co. Ltda. (2,19%) e Japan Alunorte Investment Co. - JAIC (0,54%).

Os contratos de financiamento com a Vale International, Norsk Hydro e ING Capital LLC impõem certas limitações de eventos de penhora, fusão ou inadimplência.

Os pagamentos de juros dos empréstimos mantidos pela companhia junto ao ING são mantidos em conta garantida (vide Nota 10).

(b) Acordo de financiamento

A Companhia firmou acordo com a Vale S.A. em dezembro de 1996, no qual a Vale repassaria à Companhia, o financiamento obtido da Nippon Amazon Alum Co. Ltda. (NAAC), através de fundos do Export Import Bank of Japan, a quantia em reais equivalentes a US\$ 200 milhões, com prazos idênticos àqueles negociados entre Vale e NAAC. Tal acordo estipula amortização da dívida em vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencíveis em 20 de março e 20 de setembro de cada ano, com início em 2001 e término em 2011. O saldo desse financiamento em 31 de dezembro de 2010 era o equivalente a US\$ 10 milhões.

(c) Financiamento para Projeto de Expansão 2

Em 29 de julho de 2004, foram assinados contratos com os Bancos GKA Facility, GIEK Facility e NIB Facility, no valor de US\$ 200 milhões, US\$ 80 milhões e US\$ 30 milhões, respectivamente, totalizando US\$ 310 milhões, liberados até 31 de janeiro de 2007.

Em 30 de junho de 2006, houve o refinanciamento desses contratos com o ING CAPITAL LLC no mesmo total. O pagamento dos juros será semestral de janeiro de 2007 até julho de 2013. A parte relativa ao principal será amortizada em 6 parcelas semestrais de janeiro de 2011 a julho de 2013.

(d) Financiamento para Projeto de Expansão 3

Em 21 de dezembro de 2006 foi contratada uma nova linha de crédito junto ao Japan Bank for International Corporation (JBIC) e Norsk Hydro N.V. no valor de US\$ 340,0 milhões, e US\$ 175,4 milhões, respectivamente, totalizando US\$ 515,4 milhões, com a finalidade de financiar parte da expansão 3 da Alunorte, que elevará a sua capacidade para 6,3 milhões de toneladas anuais. Esse contrato terá carência de 4 anos, o principal será amortizado em 20 parcelas semestrais de abril de 2011 a outubro de 2020 e o pagamento dos juros será semestral, a partir de abril de 2007 a outubro de 2020. Até 31 de dezembro de 2008, foram liberados US\$ 340,0 milhões pelo JBIC e US\$ 175,4 milhões pela Norsk Hydro N.V. totalizando US\$ 515,4 milhões. Em função da reestruturação que a Companhia passou em 2009, o contrato com o JBIC foi assumido pela Vale S.A.

20 Obrigações contratuais e contingências

(a) Nas datas das demonstrações financeiras, a Companhia apresentava os seguintes passivos e correspondentes depósitos judiciais, relacionados às contingências:

	Depósitos judiciais			Provisões para contingências		
	1º de janeiro de 2009			1º de janeiro de 2009		
	2010	2009	de 2009	2010	2009	de 2009
Contingências tributárias	12.324	11.665	10.908			
Contingências trabalhistas e previdenciárias	4.866	2.256	1.348	31	29	73
Reclamações cíveis						556
	17.190	13.921	12.256	31	29	629

(b) Natureza das contingências

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis, tributários e outros em andamento, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores legais externos.

(c) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

A Companhia tem ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	2010	2009
Tributárias	11.781	4.307
Cíveis	1.004	1.000
Trabalhistas	17.017	16.418
	29.802	21.725

21 Patrimônio líquido

(a) Capital

O capital social subscrito é composto por 2.209.966 mil ações ordinárias e 115.434 mil ações preferenciais classe C, sem valor nominal.

A Companhia possui capital estrangeiro registrado no Banco Central do Brasil no montante de US\$ 451,943 mil e ¥ 2,500,000 mil.

As ações preferenciais Classe C são asseguradas: (1) o direito de prioridade na distribuição de ativos residuais no caso de liquidação da Companhia; (2) prioridade na distribuição de dividendos, com direito de receber dividendos 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; (3) dividendo mínimo anual de 1%, não cumulativo, calculado sobre a parcela do capital constituído por essa classe de ações; (4) direito a voto caso o dividendo mínimo anual de 1% não tiver sido pago durante um período de 3 anos consecutivos, iniciando-se a partir da data em que a fábrica tiver alcançado uma produção acumulada de 2.325 mil toneladas métricas de alumina ao longo do ano, a qual ocorreu em 2004.

Em AGE realizada em 21 de setembro de 2010, nos termos do acordo de acionistas da Alunorte, firmado em 19 de agosto de 1993, foi aprovada a transferência para a Ananke Alumina S.A. da totalidade da participação acionária da Vale S.A. no capital social da Companhia, representada por 1.304.250.027 ações ordinárias, 197 ações preferenciais Classe "A" e 21.992.308 ações preferenciais Classe "C".

(b) Reserva legal e de retenção de lucros

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

A reserva de retenção de lucros - Reserva de Expansão e Investimentos refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados, a fim de atender ao projeto de crescimento dos negócios estabelecido em seu plano de investimentos, conforme orçamento de capital proposto pelos administradores da Companhia, a ser deliberação na Assembleia Geral em observância à Lei das Sociedades por Ações.

(c) Reserva para incentivos fiscais

Constituída de acordo com o estabelecido no artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações (emendado pela Lei n. 11.638, de 2007). Essa reserva recebe a parcela dos incentivos fiscais, descritos na Nota 8, reconhecidos no resultado do exercício e a ela destinados a partir da conta de Lucros Acumulados. Esses incentivos não entram na base de cálculo do dividendo mínimo obrigatório.